



REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DA UNA
CONCURSO DE BOLSAS – ESCOLAS PARCEIRAS
(alterado conforme errata em anexo)

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **BRASIL EDUCAÇÃO S.A., SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC S.A , INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA, SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO, CESUC EDUCAÇÃO LTDA e FACEB EDUCAÇÃO LTDA.**, faz saber aos interessados as regras do Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras a realizar-se no dia **05 de outubro de 2019 às 14:00**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, na modalidade 70% presencial e 30% a distância e na modalidade 70% a distância e 30% presencial, em todos os seus *campi*.

Os cursos na modalidade 70% presencial e 30% a distância e na modalidade 30% presencial e 70% a distância são cursos na modalidade educacional que utiliza meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais dos Processos Seletivos 2020/1 dos cursos de graduação das IES participantes.

Serão oferecidas **50 (cinquenta)** bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, alunos das Escolas Parceiras da Una que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio em escolas públicas ou privadas que se inscreverem para o Processo Seletivo Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras que será realizado no dia **05 de outubro de 2019**, conforme editais das IES participantes e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso **para obtenção das bolsas**:

- a) Alunos já matriculados em 2020/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;
- d) Candidatos que sinalizarem na inscrição a opção treinante. Entende-se por treinante aquele candidato que fará a prova para testar os seus conhecimentos, mas que ainda não concluiu o ensino médio e não poderá ingressar de imediato no ensino superior.
- e) Candidatos participantes do Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras estarão abertas de **05/09/2019 à 05/10/2019** e serão realizadas pelos consultores Una presencialmente nas Escolas Parceiras e na Central de Atendimento cujo telefone consta no respectivo Edital do Processo Seletivo 2020/1.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha

a selecionar quando da realização de sua inscrição.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas um total de **50 (cinquenta)** bolsas da seguinte forma:

a) Centro Universitário Una (Campus Aimorés, Barreiro, Guajajaras, Liberdade e Linha Verde); Faculdade Una de Betim; Faculdade Una de Contagem e Faculdade Una de Sete Lagoas:

- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- II. **O 2º (segundo) e o 3º (terceiro)** colocados receberão uma bolsa de **65% (sessenta e cinco por cento)**, considerada a classificação geral;
- III. **Do 4º (quarto) ao 9º (nono)** colocados receberão uma bolsa de **55% (cinquenta e cinco por cento)**, considerada a classificação geral;
- IV. **Do 10º (décimo) ao 18º (décimo oitavo)** colocados receberão uma bolsa de **45% (quarenta e cinco por cento)**, considerada a classificação geral;
- V. **Do 19º (décimo nono) ao 30º (trigésimo)** colocados receberão uma bolsa de **35% (trinta e cinco por cento)**, considerada a classificação geral.

b) Centro Superior Una de Catalão; Centro Universitário Una de Bom Despacho; Faculdade Una de Divinópolis; Faculdade Una de Divinópolis; Faculdade Una de Jataí; Faculdade Una de Nova Serrana; Faculdade Una de Pouso Alegre; Faculdade Una de Uberlândia; Instituto Universitário Una de Catalão; Unidade Acadêmica Conselheiro Lafaiete; Unidade Acadêmica Itabira e Unidade Acadêmica Itumbiara:

- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- II. **O 2º (segundo)** colocado receberá uma bolsa de **65% (sessenta e cinco por cento)**, considerada a classificação geral;
- III. **Do 3º (quinto) ao 6º (sexto)** colocados receberão uma bolsa de **55% (cinquenta e cinco por cento)**, considerada a classificação geral;
- IV. **Do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo)** colocados receberão uma bolsa de **45% (quarenta e cinco por cento)**, considerada a classificação geral;
- VI. **Do 13º (décimo terceiro) ao 20º (vigésimo)** colocados receberão uma bolsa de **35% (trinta e cinco por cento)**, considerada a classificação geral.

3.2. Serão, ao todo:

- I. 2 (duas) bolsa integrais de 100% (cem por cento);
- II. 3 (três) bolsas parciais de 65% (sessenta e cinco por cento);
- III. 10 (dez) bolsas parciais de 55% (cinquenta e cinco por cento);
- IV. 15 (quinze) bolsas parciais de 45% (quarenta e cinco por cento);
- V. 20 (vinte) bolsas parciais de 35% (trinta e cinco por cento).

3.3. As bolsas de 100% (cem por cento) incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.3.1. As bolsas de 65% (sessenta e cinco por cento), 55% (cinquenta e cinco por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.

3.4. As bolsas incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica**

e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Concurso de Bolsas + Sou Mais Una, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual do Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras. Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus neste Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras, de acordo com o disposto neste Regulamento.

3.5. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, até o limite da quantidade de bolsas oferecidas (item 3.1.), no Processo Seletivo do dia **05 de outubro de 2019**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2020/1, da respectiva IES.

3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.8. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2020/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras.

3.9. Para renovação em semestres futuros a **UNA** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.10. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo descritas no item 3.11.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, no 1o semestre letivo, sofrerá no 2o semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, durante o 2o semestre letivo, sofrerá no 3o semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2o semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, durante o 3o semestre letivo, sofrerá no 4o semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3o semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, durante o 4o semestre letivo, sofrerá no 5o semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4o semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5o semestre letivo, sofrerá no 6o semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5o semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6o semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.11. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais das IES participantes, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extra-classe e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;

b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **05 de outubro de 2019**, que será presencial, deverão realizar além da Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2020/1 das IES participantes, uma prova objetiva contendo 60 (sessenta) questões, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15
Redação	Redação	60

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As **50 (cinquenta)** bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação será geral (item 3.1.) e pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital do Processo Seletivo 2020/1 das IES.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, campus, curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2020/1, **não se confundindo com a classificação geral (item 3.1.) para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras.**

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.2.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação.

5.2.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem daqueles que realizaram a prova presencialmente do **Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras** no dia **05 de outubro de 2019** e que foram contemplados com as **50 (cinquenta)** bolsas oferecidas será divulgada na página www.una.br/experimenteseufuturo, no dia **11 de outubro de 2019**, após às **18:00**.

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, **não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2020/1, para fins de ingresso na Instituição**, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2019** para a realização da matrícula na IES escolhida, nos endereços e horários de atendimento mencionados nos Editais. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no ato da matrícula e pagamento do boleto da 1ª parcela no prazo estipulado no item 6.2. deste Regulamento, é obrigatória para a concessão da bolsa

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **21/10/2019** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;
- V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2020/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2020/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais dos Processos Seletivos das IES participante.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2020/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Ânima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Ânima Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do **Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no **Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras** implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2020/1 da respectiva IES.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2019.

ÂNIMA EDUCAÇÃO



**REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DA UNA
CONCURSO DE BOLSAS – ESCOLAS PARCEIRAS**

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **BRASIL EDUCAÇÃO S.A., SOCIEDADE EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO, CESUC EDUCAÇÃO LTDA e FACEB EDUCAÇÃO LTDA.**, faz saber aos interessados sobre a Errata ao Regulamento do Concurso de Bolsas, realizado no dia **05 de outubro de 2019**, que os itens abaixo passam a ter as seguintes redações:

“6.1. A listagem daqueles que realizaram a prova presencialmente do **Concurso de Bolsas - Escolas Parceiras** no dia **05 de outubro de 2019** e que foram contemplados com as **50 (cinquenta)** bolsas oferecidas será divulgada na página www.una.br/experimenteseufuturo, no dia **11 de outubro de 2019**, após às **18:00.**”

“6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2019** para a realização da matrícula na IES escolhida, nos endereços e horários de atendimento mencionados nos Editais. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.”

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **21/10/2019** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto)”

Os demais itens do Regulamento permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019.

ÂNIMA EDUCAÇÃO